



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 003 DE 12/08/2016

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/PROGEP da Universidade Federal de Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura de processo seletivo para preenchimento de **01(uma) vaga** de Estágios não obrigatórios, destinadas para estudantes de nível superior desta Universidade ou de outras instituições de ensino conveniadas, conforme disposto no ANEXO I, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Orientação Normativa nº 2, de 28 de junho de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), e conforme Resolução nº 11/2016 do Conselho Universitário (CUn) da UFES.

1. Das Disposições preliminares

1.1 A seleção será regida por este Edital, divulgado no sítio eletrônico: www.progep.ufes.br. Será coordenada pelo **Centro de Educação Infantil CRIARTE/CE/UFES**, que implementará os procedimentos necessários à realização do processo seletivo.

2. Dos requisitos necessários para a concessão do estágio

2.1 O estágio será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

- I. Estar regularmente matriculado em instituições de educação superior em pelo menos 50% da carga horária oferecida no semestre em curso e que não esteja formando no semestre da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- II. Ter frequência regular;
- III. Ter avaliação superior ao mínimo estabelecido pela instituição de origem.
- IV. Ser aprovado no processo seletivo de que trata este Edital;
- V. Firmar Termo de Compromisso de Estágio conforme Resolução nº 11/2016-CUn/UFES;
- VI. Apresentar compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso; e
- VII. Ser aluno da UFES ou de instituição de ensino superior que tenha firmado contrato ou convênio com a UFES para a finalidade de que trata esse edital.

3. Das inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **22 de agosto de 2016 até o dia 24 de agosto de 2016** no horário de **08h00 às 11h00h e de 14h00 às 17h00**.

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente no Centro de Educação Infantil CRIARTE/CE/UFES com o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II). Antes de se inscrever, o candidato deverá certificar-se que preenche os requisitos exigidos no Edital.

3.3 No formulário de inscrição, o candidato deverá informar se é participante do Programa de Assistência Estudantil (PAE) desta Universidade, e quando se tratar de estudante de outra instituição, informar se é contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) ou pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES).

3.4 O período mínimo de contrato de estágio não obrigatório será de 6 (seis) meses, portanto estudantes matriculados no último semestre letivo com previsão de conclusão do curso no segundo semestre de 2016 não poderão participar do processo seletivo.

3.5 A inscrição implicará o conhecimento das instruções e a tácita aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7 Cada estudante poderá se inscrever para uma única vaga. Na hipótese de alteração da inscrição já feita, dentro do prazo estabelecido, prevalecerá a última inscrição.

3.8 O candidato somente poderá concorrer a vaga compatível com o curso superior ao qual está matriculado, observando os demais critérios estabelecidos neste Edital.

3.9 Deverão ser observados, no ato da inscrição, o município de atuação da vaga e a compatibilidade com o município de estudo do candidato.

4. Das vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência

4.1 Serão reservadas 10% das vagas para atender aos candidatos com deficiência, consoante o disposto no §5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008. O quantitativo das vagas destinadas a portadores de deficiência está definido no ANEXO I.

4.2 No caso de o percentual de que trata o item 4.1 resultar em número fracionado cuja parte fracionária seja maior do que 5, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

4.3 Para concorrer à vaga nesta condição, o candidato deverá informar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência e entregar, junto à documentação para contratação, laudo com data de expedição de até um ano anterior à data de publicação do edital, para fins de comprovação da deficiência informada.

4.4 O candidato que declarar possuir deficiência poderá ser convocado a comparecer à Junta Médica da UFES, a qual emitirá parecer conclusivo acerca do atendimento das condições do candidato para a vaga de estágio. Podendo, de acordo com o parecer da Junta Médica, ser alterada a classificação do resultado, mesmo que este já tenha sido divulgado e o estagiário já esteja atuando.

4.5 O candidato que não comparecer à perícia médica ou não se enquadrar como pessoa com deficiência, segundo o parecer da Junta Médica, concorrerá às demais vagas destinadas a ampla concorrência.

4.6 Na hipótese de não haver candidatos classificados como portador de deficiência para ocupar as vagas reservadas, essas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5. Do cronograma

5.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

DATA PROVÁVEL	EVENTO	LOCAL/ FORMA
17/08/2016	Publicação do Edital	www.progep.ufes.br
22 a 24/08/2016	Período de inscrições	Centro de Educação Infantil CRIARTE/CE/UFES - Formulário com Protocolado do SIE e entrega de comprovante ao candidato
30/08/2016	Resultado	www.progep.ufes.br
01/09/2016	Recursos ao resultado	SIARQ/UFES - Protocolado no Sistema de Arquivo
Até 02/09/2016	Resposta aos recursos	Individualmente aos recursos
Até 02/09/2016	Resultado após os recursos	www.progep.ufes.br
A partir de 03/09/2016	Convocações pela Unidade da vaga	Por e-mail aos classificados

6. Da carga horária, horário e valor da bolsa

6.1 O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

6.2 A jornada de atividades do estagiário será distribuída preferencialmente em 4 (quatro) horas diárias, durante o expediente do setor em que atuar na Universidade, **sendo a vaga para o horário de 7:00 às 11:00 h.**

6.3 Por cada dia de estágio, o estagiário fará jus ao valor de R\$6,00 (seis reais) para viabilizar o transporte.

7. Do período do estágio

7.1 O estágio terá duração de 1 (um) semestre, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, nos termos da legislação vigente.

7.2 O termo de estágio firmado com pessoas portadoras de deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

8. Dos critérios de seleção

8.1 O processo seletivo consistirá de uma etapa de caráter eliminatório e classificatório. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, em fazer **uma redação no dia 29 de agosto de 2016 às 09h00 no Centro de Educação Infantil CRIARTE/CE/UFES.**

8.2 Para os estudantes contemplados pelos Programas de Assistência Estudantil da UFES, pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) ou pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES), o valor da nota apurada no item anterior será acrescida de 10%.

8.3 Para os estudantes da UFES que informarem no formulário de inscrição vínculo com o Programa de Assistência Estudantil (PAE), terão essa informação confirmada com a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania (PROAECI).

8.4 Para os demais estudantes, será necessário apresentar no Centro de Educação Infantil CRIARTE/CE/UFES, das 8h00 às 11h00 e de 14h às 17h00, durante o período das inscrições, declaração emitida pela instituição de ensino para confirmação vinculação ao Programa Universidade para Todos (ProUni) ou ao Programa de Financiamento Estudantil (FIES).

8.5 O documento de que trata o item 8.4 deverá ser emitido nos últimos 30 (trinta) dias da data de publicação deste Edital, assinado (original) e carimbado (original) pela secretaria do curso competente ou com presença do código de autenticação do sistema que o emitiu e impresso.

9. Da divulgação dos resultados e validade do concurso

9.1 O resultado da seleção será divulgado no sítio eletrônico da PROGEP na data provável de 30 de agosto de 2016.

9.2 Após a divulgação do resultado, no prazo de 1 (um) dia útil, o candidato poderá interpor recurso direcionado à PROGEP, quando julgar que ocorreu erro na apuração da lista classificatória.

9.3 O recurso devidamente fundamentado deverá ser protocolado no Sistema de Arquivo – SIARQ (localizado atrás do prédio da Biblioteca Central, *Campus* de Goiabeiras).

9.4 Este edital de seleção terá validade até **04 de março de 2017**.

10. Da convocação para contratação

10.1 Após a divulgação do resultado da lista de inscritos, a Unidade proponente da vaga entrará em

contato com o candidato, seguindo a ordem da lista de classificação, para iniciar o processo de contratação, que consistirá de entrevista para verificar se o candidato possui o perfil esperado, conforme Anexo I, bem como para entregar os documentos para fins de comprovação do atendimento aos incisos I, II, VI e VII do item 2.1.

10.2 O candidato convocado que não se apresentar no local e no período definidos ou não entregar os documentos necessários para contratação na data da entrevista perderá o direito à vaga.

10.3 Os candidatos classificados além do número de vagas previstas no Anexo deste Edital ocuparão cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado.

10.4 A critério da Unidade, os candidatos classificados poderão ser aproveitados por outra unidade, obedecida a respectiva classificação e conveniência administrativa, respeitada a identidade do estágio e o expresso interesse do candidato.

10.5 Será eliminado e perderá o direito à vaga o candidato convocado que:

- I. não apresentar a documentação exigida;
- II. não atender aos critérios do art. 10, § 3º da Resolução nº 74/2010-CEPE/UFES a ser verificado pela PROGRAD/UFES;
- III. estiver cursando o último semestre letivo do curso e com previsão de integralização do currículo no segundo semestre letivo de 2016;
- IV. informar dados incorretos no ato da inscrição; ou
- V. que não atender aos requisitos dispostos neste Edital.

10.6 No momento da entrevista, o candidato classificado deverá apresentar:

- I. cópia dos seguintes documentos: a) Identidade oficial; b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Comprovante de quitação com as obrigações militares (quando for o caso); d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.
- II. Histórico escolar que deverá ser emitido nos últimos 30 (trinta) dias da data da publicação do edital, assinado (original) e carimbado (original) pela secretaria do curso competente ou com presença do código de autenticação do sistema que o emitiu;
- III. Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino ou horário individual comprovando matrícula ativa;
- IV. Ficha cadastral, disponibilizada no sítio da PROGEP, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;
- V. Termo de compromisso de estágio; e

VI. Declaração de que não está vinculado a outro Programa de Bolsas com percepção de recursos Provenientes do Governos Federal, conforme modelo do sítio eletrônico da PROGEP/UFES.

10.7 A contratação do estagiário ocorrerá por solicitação da Unidade proponente e deverá ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP/PROGEP) por meio de processo, conforme orientações constantes do sítio eletrônico da PROGEP.

11. Das disposições finais

11.1 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correções e aperfeiçoamento do processo seletivo.

11.2 Os candidatos aprovados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão cadastro de reserva, por ordem de classificação, e deverão aguardar novas vagas, caso surjam.

11.3 O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de responsabilidade do candidato.

11.4 É vedada a participação no PIB/UFES de alunos estudantes especiais e de alunos estudantes vinculados a outro programa de bolsa que compõem o PIB/UFES, concomitantemente, podendo cada aluno estar vinculado a apenas um programa de bolsas com recursos provenientes do Governo Federal, sob pena de responder administrativamente por este ato junto às instâncias competentes, conforme artigo 12 da Resolução 12/2016-Cun.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEP e pelo Centro de Educação Infantil CRIARTE/CE/UFES.

Cleison Faé

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas